



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o Senhor Altemir Racoski, devido à retirada de muro de sua propriedade para alargamento da estrada.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Altemir Racoski, devido à retirada de muro de sua propriedade, localizada no Distrito de Jaguaretê, para alargamento da estrada.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R\$ 2.791,21 (dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) relativos a material, e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) relativos à mão-de-obra, perfazendo um total de R\$ 3.561,21 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos Encargos Gerais do Município, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 13.01, Atividade: 2.089 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos, Elemento de Despesa: 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração